



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023- SRP

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria n.º 09.017/2023 de 28 de Setembro de 2023 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 007/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 007/2017 (Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor Preço por item**, por maior desconto percentual iniciando-se as 09H00MIN – hora local – do dia 23/11/2023, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

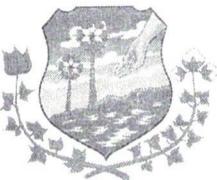
1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para aquisição futuras e parceladas de Material de Limpeza**, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Rafael/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Com suas especificações descritas no termo de referência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. NÃO poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Que não possuam o ramo de atividade (CNAE) da empresa compatível com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação;
  - b) Microempreendedor Individual (MEI) que não possua atividade compatível com a execução dos serviços a serem prestados;
  - c) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - d) Estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
  - e) Em consórcio ou associação;
  - f) Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
  - g) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São Rafael/ RN; e,
  - h) Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do(a) Pregoeiro(a)(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:
- 3.2.1. Tratando-se de sócio e/ou titular o representante deverá entregar ao Pregoeiro(a):
- a) Cópia autenticada Requerimento do Empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou ainda Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social;
  - b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto.
- 3.2.2. Tratando-se de representante deverá entregar ao Pregoeiro(a), juntamente com os documentos elencados no subitem anterior, os seguintes documentos:
- a) Instrumento particular e/ou público de procura com firma do outorgante reconhecida em cartório, ou ainda carta de credenciamento, também com firma outorgante reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente;



- a.1) Quando o representante for indicado por procuração particular está deverá fazer referência a este Pregão Presencial.
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgado;
- 3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (modelo em anexo V);
- 3.2.4. Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante (modelo em anexo VIII).
- 3.2.5. A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.
- 3.2.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.2.7. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002). Assim a ausência do credenciado importará na imediata exclusão da empresa da fase de lances.
- 3.2.8. No ato do credenciamento serão procedidas pelo Pregoeiro(a) e/ou sua equipe de apoio as seguintes consultas:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>;
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. Quando da entrega dos envelopes da proposta de preços e habilitação, o representante deverá entregar ao Pregoeiro(a) os documentos elencados no item 3 deste edital para seu credenciamento;
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 - Proposta  
Pregão Presencial nº.: \_\_\_/\_\_\_  
LICITANTE:  
CNPJ:  
DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Horário de Abertura: \_\_\_H\_\_\_MIN.

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação  
Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_  
LICITANTE:  
CNPJ:  
DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Horário de Abertura: \_\_\_H\_\_\_MIN.

- 4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal,



neste último caso preferencialmente em até um dia antes do designado para a realização do certame.

- 4.3.1. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em um envelope fechados e indevassável, devendo conter os seguintes elementos, sob pena de **desclassificação**:

5.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, devendo a licitante em papel timbrado da empresa, seguindo o modelo de proposta do Anexo VI desse edital.

5.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.3. Constar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

5.1.4. Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

5.4. **A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;**

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

5.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

6.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

6.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.6. Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso;

6.1.1.7. Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

6.1.1.8. Inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.



6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilidade", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente;

6.2.5. Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no caso de ME ou EPP, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.6.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

I. Os Documentos de Habilidade terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.

II. Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilidade unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os Documentos de Habilidade não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.

III. Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.



#### 6.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.8.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 6.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

#### 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregaráo ao Pregoeiro(a) e, em envelopes separados e devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior a esta;
  - 7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 7.6.3. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
  - 7.6.4. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 7.6.5. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.7. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 7.9. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.11. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.16. O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas no ato da sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.20.1. Substituição e apresentação de documentos, ou;
- 7.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.24. O licitante só poderá solicitar a desistência da sua proposta se este ainda não tiver ofertado lances. Sendo pedido analisado pelo Pregoeiro(a) e constado em ata a sua aceitação ou não.
- 7.25. Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a)(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.
- 7.26. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 7.27. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.27.1. Caso ocorra a remarcação de uma nova sessão a licitante poderá credenciar novo representante, mediante preenchimento das exigências de credenciamento.
- 7.28. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.29. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a)



Pregoeiro(a)(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- 7.30. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeira(a) elaborar a ata circunstaciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeira(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 7.31. Não havendo qualquer intenção de recursos o Pregoeiro(a) realizará a adjudicação dos vencedores na ata da sessão.

#### 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Desse modo os vencedores serão adjudicados em ata;
- 8.3. Caso tenha ocorrido o descrito no item 8.2 o processo será encaminhando à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal;
- 9.3. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída;
- 9.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 9.5. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano, contar da data de sua assinatura.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

- 10.1. Os fornecedores/prestadores de serviço incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de compra/execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 10.4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 10.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor/prestador de serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor/prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas



- 10.7. O fornecedor/prestador deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 10.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.9. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 10.10. Os quantitativos contratuais não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de referência e nas minutas da Ata de Registro de Preços e de contrato deste edital.

#### **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta deste Executivo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **13. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

- 13.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à legislação vigente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial do Município.
- 14.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL, após a publicação do instrumento contratual ou equivalente.
- 14.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 14.8. Não Será cobrado por parte desta Prefeitura Municipal, qualquer valor pela aquisição do edital e seus anexos.
- 14.9. O edital e seus anexos serão disponibilizados eletronicamente aos interessados.
- 14.10. Integram o presente Edital:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MODELO)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

ANEXO VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

- 14.11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 14.12. Esta Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 14.13. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 14.14. Este Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 14.15. É facultada ao Pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.16. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.18. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min horas, por e-mail: cpl.saorafael.rn@gmail.com ou ainda na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal.
- 14.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assu/RN.

SÃO RAFAEL/RN, 09 de Novembro de 2023.

JOSE AFONSO DA CUNHA NETO  
Pregoeiro/PMSR



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste o Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Rafael/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos produtos objetos deste termo se faz pela necessidade de manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias deste município no que diz respeito a higiene e limpeza do espaço público.

2.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT. MÁXIMO
1 - 0017706 - ÁCIDO MURIATICO 1000ml.	UND	700	R\$ 5,07
2 - 0017707 - AGUA SANITARIA DE USO GERAL 1000ML - APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITARIO COM AS AÇOES DE ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. DESCRIÇÃO: SOLUÇOES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p a 2,5% P/P, DURANTE O PRAZ DE VALIDADE. (MAXIMO DE SEIS MESES).	L	3.000	R\$ 2,96
3 - 0017710 - AMACIANTE 2LT	UND	240	R\$ 14,06
4 - 0017711 - AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ml Em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	R\$ 16,06
5 - 0017712 - BALDE 100L (CESTÃO)	UND	60	R\$ 154,07
6 - 0017713 - BALDE PLÁSTICO 12L	UND	60	R\$ 20,07
7 - 0017714 - BALDE PLÁSTICO 15L	UND	60	R\$ 25,07
8 - 0017715 - BALDE PLÁSTICO 21L	UND	60	R\$ 42,07
9 - 0017716 - CESTO TIPO LEXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS	UND	24	R\$ 187,07
10 - 0017717 - CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS	UND	24	R\$ 180,17
11 - 0017718 - CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 102 LTS	UND	12	R\$ 190,32
12 - 0017721 - CESTO TELADO CAP. 10 LITROS	UND	56	R\$ 35,97
13 - 0017722 - COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES	UND	1.000	R\$ 3,06
14 - 0017723 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO, COM pct CAPACIDADE PARA 50ML	pct	3.000	R\$ 4,06
15 - 0017724 - COPO DESC. 150ML 5X100 UN	pct	3.000	R\$ 5,56
16 - 0017725 - COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML	UND	3.000	R\$ 9,06
17 - 0017726 - COPO DESC. 300ML - 100 UNID	pct	3.000	R\$ 11,06



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

18 - 0017728 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO - frasco plástico com 500ml	FR	1.000	R\$	6,06
19 - 0017729 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE BINHO 1000ML	UND	3.000	R\$	8,06
20 - 0017730 - DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML	UND	1.790	R\$	2,06
21 - 0017733 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA	UND	65	R\$	6,06
22 - 0017734 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - Dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	120	R\$	8,06
23 - 0017735 - ESPONJA DUPLA FACE	UND	600	R\$	5,06
24 - 0017736 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML	FR	60	R\$	10,06
25 - 0017737 - FILME PVC 28X30	UND	120	R\$	7,06
26 - 0017738 - FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL. DIMENSÕES D E40X60 CM NA COR AMARELA.	UND	360	R\$	4,06
27 - 0017739 - FÓSFORO 20X01	pct	120	R\$	4,06
28 - 0017740 - GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS	UND	500	R\$	4,06
29 - 0017741 - LÃ DE AÇO 14X8	pct	120	R\$	2,06
30 - 0017744 - LOÇÃO GEL ALCÓLICA A 70%	UND	500	R\$	10,06
31 - 0017749 - PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM	UND	130	R\$	9,06
32 - 0017750 - PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40	UND	550	R\$	4,06
33 - 0017751 - PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM	pct	800	R\$	6,06
34 - 0017753 - PASTILHA SANITÁRIA 30G	UND	240	R\$	2,06
35 - 0017755 - PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND	pct	1.200	R\$	3,06
36 - 0017756 - RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM	UND	300	R\$	15,06
37 - 0017757 - RODO 30 CM	UND	180	R\$	11,06
38 - 0017758 - SABÃO EM BARRA 50X200G	Cx	150	R\$	13,06
39 - 0017759 - SABÃO EM PÓ 500G	UND	2.000	R\$	3,06
40 - 0017761 - SABONETE 90G	UND	360	R\$	5,06
41 - 0017764 - SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID	pct	600	R\$	37,67
42 - 0017765 - SACO P/ LIXO 100LT C/ 100 UNID	pct	600	R\$	77,67
43 - 0017766 - SACO P/ LIXO 60LT C/ 100 UNID	pct	600	R\$	67,67
44 - 0017769 - VASSOURA DE PELO - 30 CM	UND	240	R\$	14,06
45 - 0017770 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 12	UND	240	R\$	16,06
46 - 0017771 - VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAVA	UND	120	R\$	11,06
47 - 0017774 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE CX C/10UND	Cx	85	R\$	6,06
48 - 0017775 - PAPEL HIGIÉNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100mm FARDO C/64 ROLOS	fardo	240	R\$	7,06
49 - 0017776 - PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE	AQ	510	R\$	6,06



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

50 - 0017777 - GARFO DESCARTAVEL PLÁSTICO 50 UNIDADES	pct	300	R\$ 5,06
51 - 0018686 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500G- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65° INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, VICIOSIDADE 5000CP (+/-1000CP), COM AÇÃO FRASCO DE ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	643	R\$ 9,06	
52 - 0015183 - ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO HIDRATO COM 96° CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	L	664	R\$ 9,06
53 - 0015199 - CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML - CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR UND ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%, EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML	360	R\$ 8,06	
54 - 0018690 - Pá coletora seletiva com cabo em alumínio, que proporciona excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha ameniza o uso prolongado, com exclusivo fixador para vassoura mini e para fixar a pá no carro funcional.	UND	25	R\$ 12,86
55 - 0015240 - SABONETE LIQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE, CONTÉM IRGASAN DP300, TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO UND QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS, POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LIQUIDO VISCOSE PEROLIZADO, UNIDADE REFIL COM 800ML	108	R\$ 15,06	
56 - 0015248 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM X 230MM, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO PERECÍVEL), COM EXELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS RESISTENTE CONTENDO 06 PACOTES DE 400 FOLHAS CADA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 32G/CM <sup>2</sup>	UND	100	R\$ 6,06
57 - 0017763 - SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 75X1	pct	100	R\$ 55,06
58 - 0015243 - SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) BRANCO SUPER-RESISTENTE 010MC, PARA LIXO HOSPITALAR TAM.63X80CM, COM CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE 100 UNIDADES	pct	120	R\$ 76,06

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



- 4.1. O fornecimento dos produtos será efetuado **de acordo com a necessidade da contratada**, de forma parcelada, no seguinte endereço: Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518-000.
- 4.2. As remessas parceladas deverão ter no mínimo 10 (dez) produtos, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, entregues no endereço acima citado.
- 4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (Cinquenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1. Caberá a administração municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado para esse fim.
- 5.2. Caberá ao fiscal de contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

## 6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

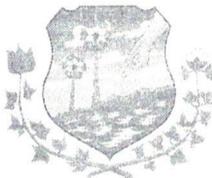
## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 7.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade;

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.11. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

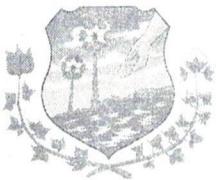
- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 13.2.3. multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município de São Rafael/RN pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Rafael/RN, 20 de Outubro de 2023.

DAVID EDSON MACEDO PALHARES  
SEC. MUN. TRIB. ADMIN. E FINANÇAS

ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

O MUNICIPIO DE \_\_\_\_\_, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

pelo Sr. \_\_\_\_\_, neste ato representado  
nº \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
e, \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de  
PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente  
da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SRP, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, os  
preços

\_\_\_\_\_, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº  
8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017  
segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	XXX	XXX

A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

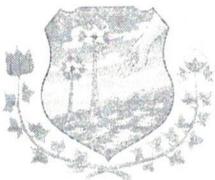
**CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO**

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de \_\_\_\_\_ / RN, órgão gerenciador, juntamente com os seguintes órgãos:  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., PESCA E MEIO-AMBIENTE.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
**SEC. MUN. DE TRABALHO, HAB., E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS**

- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- Edital e seus anexos;
  - Documentação apresentada pela Licitante
  - Ata de Registro de Preços, e;
  - Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_ - SRP
- O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ - SRP.
- Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faihar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 1 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
  - 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
  - 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
  - 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
  - 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
  - 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
  - 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA 10º. DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)

\_\_\_\_\_/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

PROMITENTE CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
**RAFAEL**  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

**EDITAL**

PROMITENTE CONTRADADA

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of São Rafael, placed at the bottom right of the document.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MODELO)**

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº.

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**  
Pregão Presencial nº. 00\_ /2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Inciso 7º do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

ANEXO VI  
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Rg nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega: Conforme condições do edital.
4. A conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_- SRP, segue em seguida o orçamento detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº \_\_\_\_\_

Obs.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado na empresa.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Pregão Presencial nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - SPR

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_ E, DO OUTRO, A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, e de outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto

**CLÁUSULA 2º. DOS PREÇOS**

2.1. Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo. R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra com troca, impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do contrato conforme preços da ata de registro de preço e no edital do pregão presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ SRP e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX

**CLÁUSULA 3º. DO FISCAL DO CONTRATO**

- 1.1. Fica o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:
- Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
  - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
  - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITORIAL

V.O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA 4º. DO PAGAMENTO**

1.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

1.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item executado durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

1.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

1.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

1.5. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULAS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLAUSURA 5 : DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.2. O contrato poderá ser prorrogado observando-se o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei

5.3. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados

5.3. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico- financeiro do presente contrato.

**CLAUSULA 6º. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para o ano de \_\_\_\_\_ na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**PODER**.....  
\_\_\_\_\_

ÓRGÃO.....

## UNIDADE ORÇAMENTARIA

**PROJ./ATIV.:**

EMENTO DE

Fonte:

#### **CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

## **CLAUSURA 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

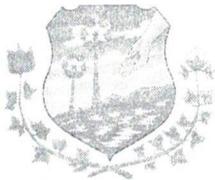
II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais dentro das condições pactuadas;

III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

**CLÁUSULA 8º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 8º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
8.1. Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir os prazos estipulados no edital do Pregão Presencial, do qual extraiu-se o presente contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

II. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

III. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

VI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VII. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

8.2. Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima do objeto, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar desta Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

8.3. Por força do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

CLÁUSULA 1º Fica a contratada ainda obrigada aceitar, caso seja necessário, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA 9º. DA VINCULAÇÃO**

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº.

#### **CLÁUSULA 10º. DAS PENALIDADES**

§ 1º Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I. Advertência, por escrito;

II. Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

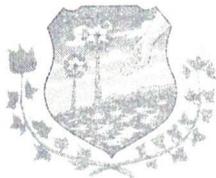
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 3º A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **CLÁUSULA 11º. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

**CLÁUSULA 12º. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsão legal.

**CLÁUSULA 13º. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA 14º. DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 15º. CLÁUSULA 15º. DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

**CLÁUSULA 16º. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

PELA CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

---

PELA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAFAEL  
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São  
Rafael/RN  
CEP: 59518000 - CNPJ: 08 085.417/0001-06



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTES (MÓDULO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ RG ou CFP

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado